



ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
\_\_\_\_\_, E DE OUTRO LADO, A  
EMPRESA/PESSOA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS,** inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor **Valdemar Batista Nepomoceno**, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO;

**CONTRATADA,** a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_ do Endereço \_\_\_\_\_, Cidade e Estado \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, residente e domiciliado à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Complemento do Endereço \_\_\_\_\_, Cidade e Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e certo o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para elaboração de projeto de recuperação de estradas vicinais no município de Ananás - convênio: 912207/2021 - Ministério de Desenvolvimento Regional e para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em TSD com calçadas no setor chapadinha II no município de Ananás – TO - convênio: 912232/2021 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO**

- O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme especificado na tabela prevista na letra c.
- Os honorários serão pagos em duas vezes conforme os valores previsto pela realização de cada projeto, referentes à execução dos serviços, objeto do presente contrato, ficando convencionado que para cada pagamento efetuado será exigida da **CONTRATADA** – Se Pessoa Jurídica - a prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista demonstrando Situação Regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Fica determinado como valor para pagamento os preços constantes da proposta apresentada pela licitante, os seguintes:



Item	Descrição	Unid.	Quant	Unit	Valor total

d) - As despesas decorrentes das viagens da sede da **CONTRATADA** à sede da **CONTRATANTE**, como combustíveis, alimentação e hospedagens, correrão por conta da **CONTRATADA**, sendo estas pagas diretamente, pela **CONTRATADA**, aos fornecedores locais.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária do exercício de 2021:

ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FICHA	FONTE
10	0013	15.122.0052.2.037	3.3.90.39/3.3.90.36	128	00.10.00.00

### CLASULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2021, iniciando-se a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por necessidade e interesse da parte contratante, observado os dispositivos da Lei 8.666/93.

### QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme disposto no edital do **006/2021 DA TOMADA DE PREÇO**, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Administração de Ananás/TO.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pela **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - A **CONTRATADA** responderá por prejuízos comprovados, que vier a causar a **CONTRATANTE**, desde que esta não concorra com as causas ou desde que não sejam causados por condições e fatos Administrativos e Jurídicos relevantes.

2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Remunerar o **CONTRATADO** através do repasse feito pela caixa econômica federal, sem ônus para o município de Ananás;

II - Fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados por servidor designado, ira



acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Atos obrigativo sendo apresentar de todas as certidões de regularidade fiscais, trabalhista, tributária e recolhimento dos imposta se for conveniente referente a venda de produtos (ISSQN, INSS, IMPOSTO DE RENDA E DEMAIS ENCORGAO TRIBUTARIO SERÃO RETIDO NO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO DESTE MUNICIPIO).

#### **CLASULA SEXTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

O presente Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste de seu valor durante sua vigência.

#### **CLASULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - A parte que promover, sem motivo relevante, a rescisão do presente Contrato, antes do término do mesmo, pagará, a título de multa de mora, o equivalente a 10% (dez por cento) das parcelas restantes do Contrato na data do evento.

7.2 - Qualquer que seja a época ou o motivo da rescisão deste contrato de prestação de serviços, ou pelo seu encerramento, a **CONTRATADA** terá até 30 (trinta) dias para encerrar os trabalhos e entregar a documentação, desde que a **CONTRATANTE** tenha cumprido e pago à **CONTRATADA** tudo que lhe for devido.

#### **CLASULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Por qualquer infração às cláusulas deste Contrato, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Aplicação de multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) por cento ao valor total deste Contrato;

III – Rescisão do Contrato;

IV – Proibição de contratar com a Administração Pública no prazo previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração, podendo aplicar simplesmente a penalidade de advertência e/ou a penalidade de Rescisão cumulada com a do inciso III e do inciso IV.

#### **CLASULA NONA – DO REGIME JURÍDICO DESTE CONTRATO**

O Regime Jurídico de Execução deste Contrato é aquele previsto na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLASULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Os serviços serão realizados na sede da **CONTRATANTE**, correndo pôr conta da **CONTRATADA** as despesas de pessoal, inclusive encargos sociais e trabalhistas, com o seu corpo de funcionários necessários à realização dos serviços ora contratados.



### **CLASULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS AOS --- DE -----DE 2021

Valdemar Batista Nepomoceno  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA**  
CPF:

**TESTEMUNHA**  
CPF: